

LEI N º 2718 DE 27/01/93

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 55% (cinquenta e cinco por cento) a partir de 19 de janeiro e mais 54,52% (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e dois por cento) a partir de 19 de fevereiro de 1993, os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá em 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Iturama, 27 de janeiro de 1993.
Prefeito Municipal.